

ACÓRDÃO

TC-015439.989.19-5

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratado: Consórcio TGS – Manutenção Linhas 11 e 12 (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura EIRELI, Gros Engenharia EIRELI e Spavias Engenharia Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da via permanente das Linhas 11 – Coral e 12 – Safira da CPTM, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.

Responsáveis: Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente), Milton Frasson, José Augusto Rodrigues Bissacot, Carlos Roberto dos Santos, Felissa Sousa Alarcon, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Sérgio Luis Silva, Renata Fernandes Ferreira Ciote (Gerentes), Wilson Nagy Lopretto, Edgar Fressato Carneiro (Gestores do Contrato), Martinho Gomes Vieira e Wesley Azevedo Barreto (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Daril Antonio Prates Filho (OAB/SP nº 435.458), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Melina Kurcgant (OAB/SP nº 129.798), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda: Debora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/09/25.

TC-000310.989.25-6

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratado: Consórcio TGS – Manutenção Linhas 11 e 12 (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura EIRELI, Gros Engenharia EIRELI e Spavias Engenharia Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da via permanente das Linhas 11 – Coral e 12 – Safira da CPTM, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.

Responsáveis: Sérgio Luis Silva (Gerente), Wilson Nagy Lopretto (Gestor do Contrato), Martinho Gomes Vieira e Wesley Azevedo Barreto (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 25/03/24. Termo de Recebimento Definitivo de 04/12/24.

Advogados: Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Daril Antonio Prates Filho (OAB/SP nº 435.458), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Melina Kurcgant (OAB/SP nº 129.798), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/09/25.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. INSURGÊNCIAS RELACIONADAS ÀS DIFERENÇAS NO REGIME DE EXECUÇÃO DA DESPESA. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. FALHA CORRIGIDA. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu pelo

conhecimento da Execução e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos. Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.
Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR